



Água

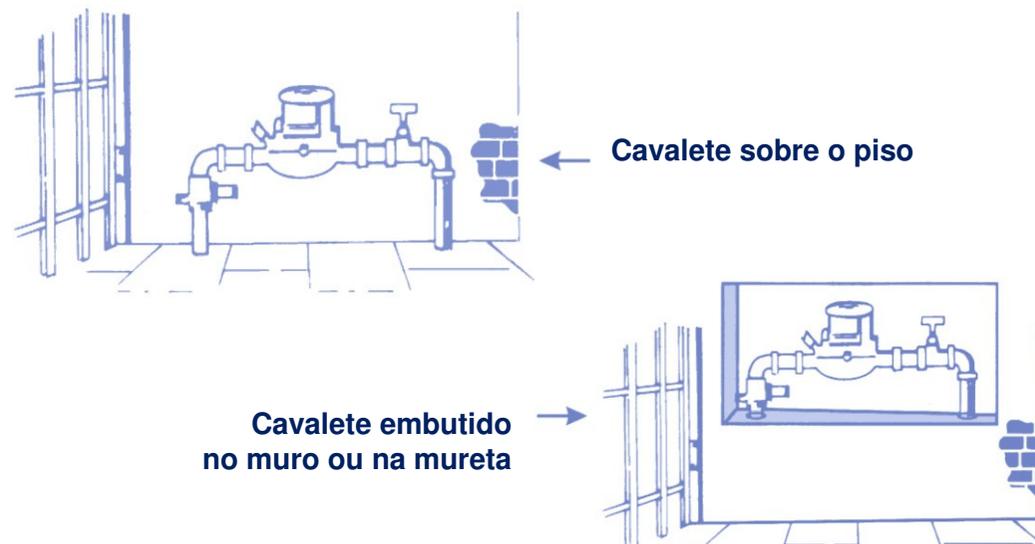
Padrão cavalete

Atenção: Não compre peças ou instale seu padrão sem ler as instruções desta cartilha

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato:
 Telefones: (31) 3547.3001
sac@samotracia.com.br

FORMAS DE INSTALAÇÃO DO PADRÃO

O padrão pode ser instalado de duas maneiras:



ESCOLHA DO TIPO DE PADRÃO

Você tem duas opções para comprar o seu padrão:

1 - Padrão Básico:

É o padrão que você pode montar, comprando as peças avulsas.

Para isto, consulte a tabela de especificações para saber quais são as dimensões de cada peça e a quantidade necessária.

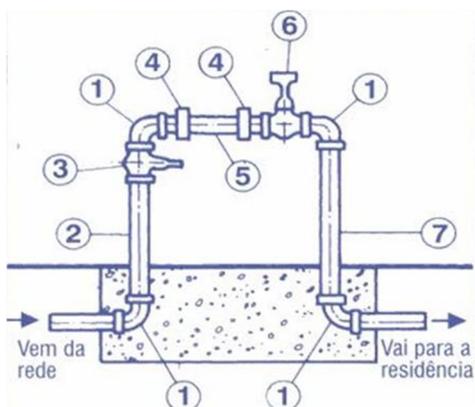
2 - Padrões Opcionais:

São modelos diferentes do Padrão Básico, mas que atendem às exigências da SAMOTRACIA. São encontrados em kits completos. Ver encarte.

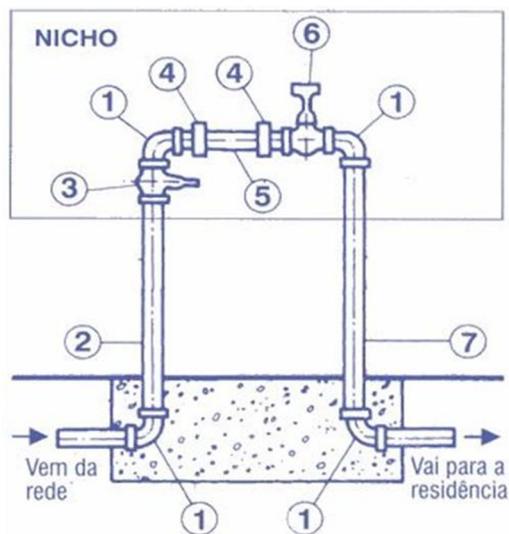
Tanto as peças do Padrão Básico como dos Padrões Opcionais devem ser de marcas aprovadas pela SAMOTRACIA. Consulte opções ao final deste folheto.

PEÇAS PARA MONTAGEM DO PADRÃO BÁSICO - 1/2"

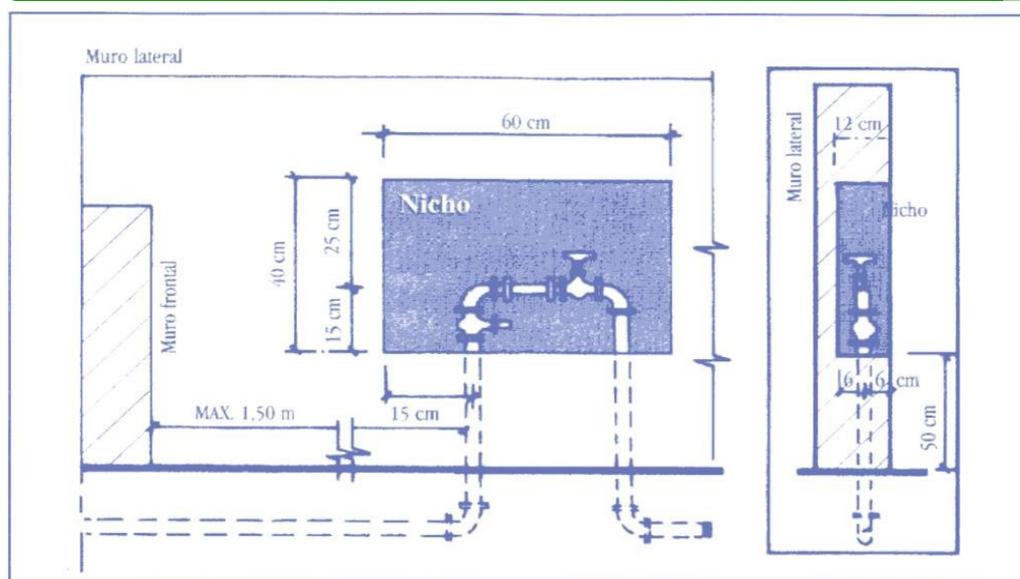
PADRÃO CAVALETE



PADRÃO EMBUTIDO



COMO INSTALAR O PADRÃO EMBUTIDO (No muro ou na mureta)



O nicho a ser construído no muro ou em mureta deve ter, **no mínimo**, as dimensões abaixo, para permitir a instalação, manutenção e leitura do hidrômetro pela SAMOTRACIA.

Largura: 60 cm

Altura: 40 cm

Profundidade: 20 cm

- O revestimento interno do nicho deve ser executado com emboço e reboco. A SAMOTRACIA aceita acabamento mais fino, desde que mantidas as dimensões mínimas.
- Se você resolver proteger seu padrão, instalando uma tampa no nicho, a SAMOTRACIA exige somente que a mesma não tenha qualquer tipo de fecho ou fechadura, mas sim de puxador para facilitar a abertura e que seja provida de aletas para adequada ventilação.

IMPORTANTE

De acordo com o regulamento da SAMOTRACIA a inobservância de qualquer dispositivo do mesmo é caracterizada como infração, sujeita à aplicação de penalidades. Considera – se infração, além de outras, a prática de qualquer um dos seguintes atos:

- Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgotos sanitários;
- Ligações clandestinas de qualquer canalização, à rede distribuidora de água e coletora de esgoto;
- Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;
- Interconexão do ramal predial com canalização alimentada com água não procedente do abastecimento público;
- Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgotos sanitários de outro imóvel ou economia;
- Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, nas redes distribuidoras ou no ramal predial sem a devida autorização do serviço de saneamento;

- Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;
- Lançamento de água pluvial na instalação de esgotos sanitários do prédio;
- Início de obra de instalação de água e de esgotos sanitários em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem a prévia autorização da Concessionária;
- Alteração de projeto de instalação de água e de esgotos sanitários em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização da Concessionária;
- Inobservância das normas e/ou instalações da Concessionária na execução de obras e serviços de água e esgotos sanitários;
- Religação por conta própria da derivação predial;
- Impontualidade no pagamento de tarifas devidas a Concessionária;
- Desperdício de água nas ligações sem medição ou em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade ou racionamento;
- Construção que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água;
- Prestar informação falsa quando da solicitação de serviços à Concessionária;
- Fornecimento de água a terceiros através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou terrenos distintos a não ser com autorização expressa da Concessionária;
- Impedimento de acesso do colaborador da Samotracia ou agente por ela autorizado, ao padrão da ligação ou instalações prediais de água e esgoto.
- Fornecimento de água a terceiros;
- Intervenção nos ramais prediais de água/esgoto ou na rede distribuidora ou coletora e seus componentes;

- Construção que venha prejudicar ou impedir o acesso ao padrão de ligação de água;
- Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;
- Ligação clandestina à rede da Samotracia;
- Danificação do hidrômetro;
- Violação do lacre de interrupção do fornecimento de água;
- Retirada ou violação do lacre da ligação ou do hidrômetro;
- Atraso no pagamento de contas;
- Derivação no ramal predial de água.

Ademais:

- É vedada a construção/perfuração e/ou utilização de quaisquer tipos de poços, inclusive artesianos, dentro da área abrangida pela CONCESSÃO, conforme Decreto Municipal n. 2.220/2004 e Lei Federal n.º 11.445/2007;
- É vedado o abastecimento e/ou utilização de caminhão pipa cuja água não seja fornecida pela CONCESSIONÁRIA;
- A área de servidão de passagem da rede coletora de esgoto e de distribuição de água localizada nos passeios públicos não podem ter quaisquer obstáculos que impeçam a manutenção/intervenção por parte dessa Concessionária. Caso a SAMOTRACIA precise realizar qualquer intervenção nas redes públicas de água e esgoto, estando as mesmas obstruídas com pedras, cimento, concreto, cerâmica, porcelanato ou quaisquer outros materiais que impeçam os trabalhos de manutenção nas redes, esclarecemos que a recomposição ao estado anterior com o referido material não autorizado, não será realizada, sujeitando-se o infrator ainda, às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 2.220/2004.